



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CONTROLADORIA GERAL**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 008.2024.PMA.SEMUTRAN**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Administrativo IDOC nº 22.733/2024 – SEMUTRAN**, referente ao **CONTRATO Nº 008.2024.PMA.SEMUTRAN**, que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.400.542/0001-70 com a empresa **CASA SANTA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.531.999/000-36.

O objeto do presente contrato é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN”**, no valor total de **R\$ 128.695,26 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)**, com prazo de **VIGÊNCIA** é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura em 09 de dezembro de 2024.

Com fundamento nos termos da LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 229/2021, pelo que declara o presente **Contrato se encontra:**

**(X)** Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Contrato nº 008.2024.PMA.SEMUTRAN** supracitado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 11 de dezembro de 2024.

Suane dos Santos Penha – CGM/PMA.